



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 04/11/2021 e 11/11/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 04/11/2021 até 11/11/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a solicitação contida no Processo N° 620860, quanto a correção do zoneamento de uso do solo no bairro Dagostim, pois trata-se de um ajuste mais apurado da situação física e ambiental existente, tanto da ZI-2 (zona industrial – 2), quanto da ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos). Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 04/11/2021 até 11/11/2021.

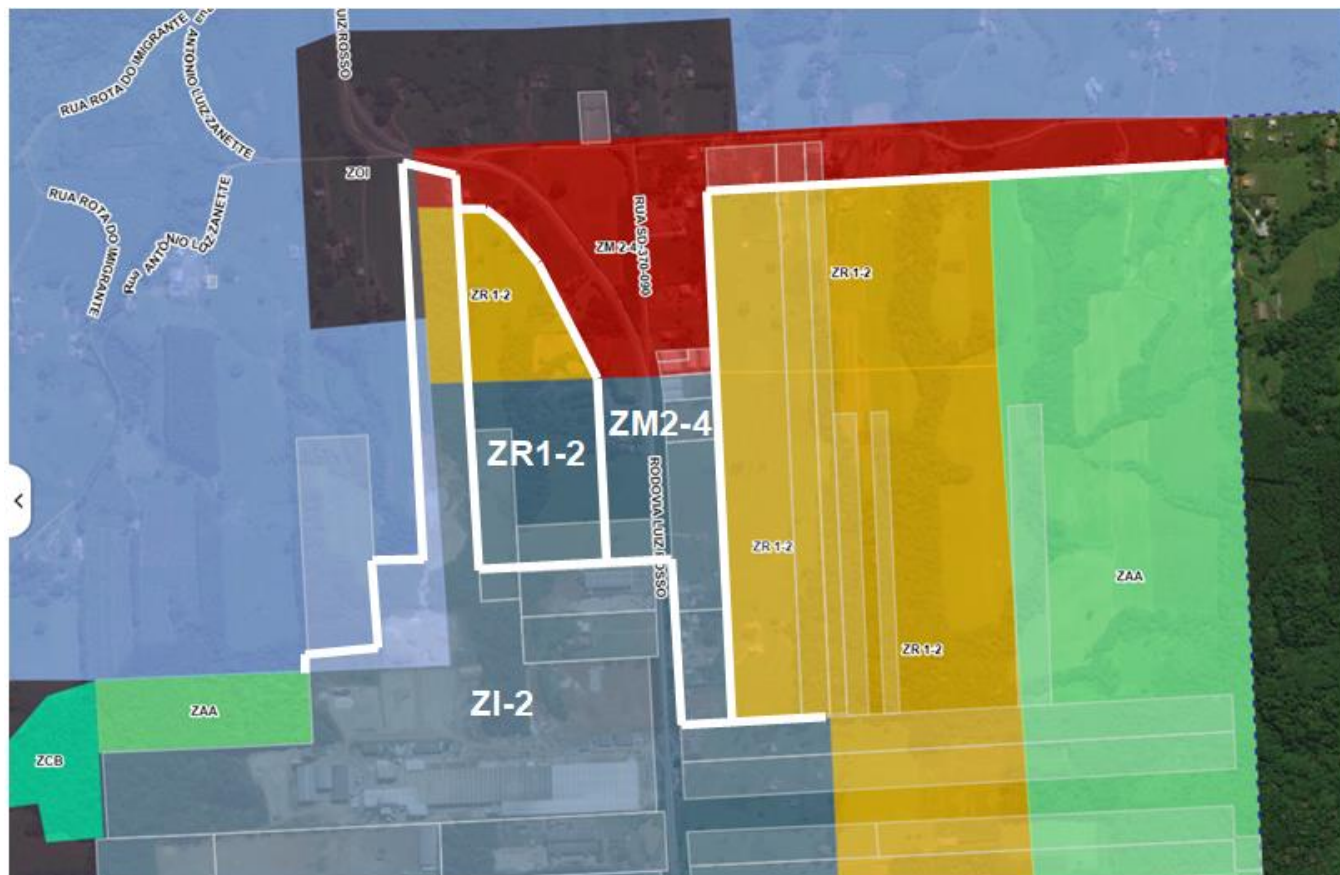
Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021



Mapa com a correção de zoneamento

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 04/11/2021 e 11/11/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 04/11/2021 até 11/11/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

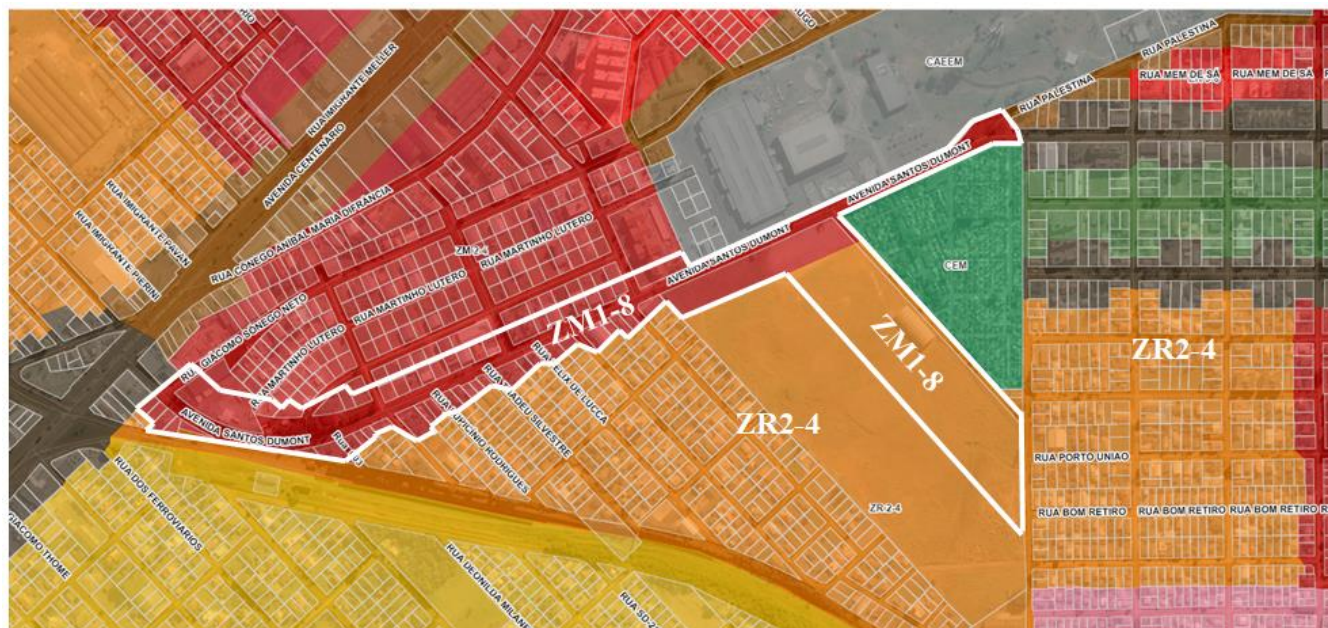
Deferir, a solicitação contida no Processo Nº 621638, quanto a correção do zoneamento de uso do solo, para os imóveis do trecho duplicado da Av. Santos Dumont de ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) para ZM1-8 (zona mista 1 – 8 pavimentos) e para os imóveis situados na avenida do futuro loteamento na gleba cadastro nº 37475, de ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos) para ZM1-8 (zona mista 1 – 8 pavimentos), o restante da gleba cadastro nº 37475 permanece em ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos). Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 04/11/2021 até 11/11/2021.

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021



Mapa com a correção de zoneamento

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 04/11/2021 e 11/11/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 04/11/2021 até 11/11/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

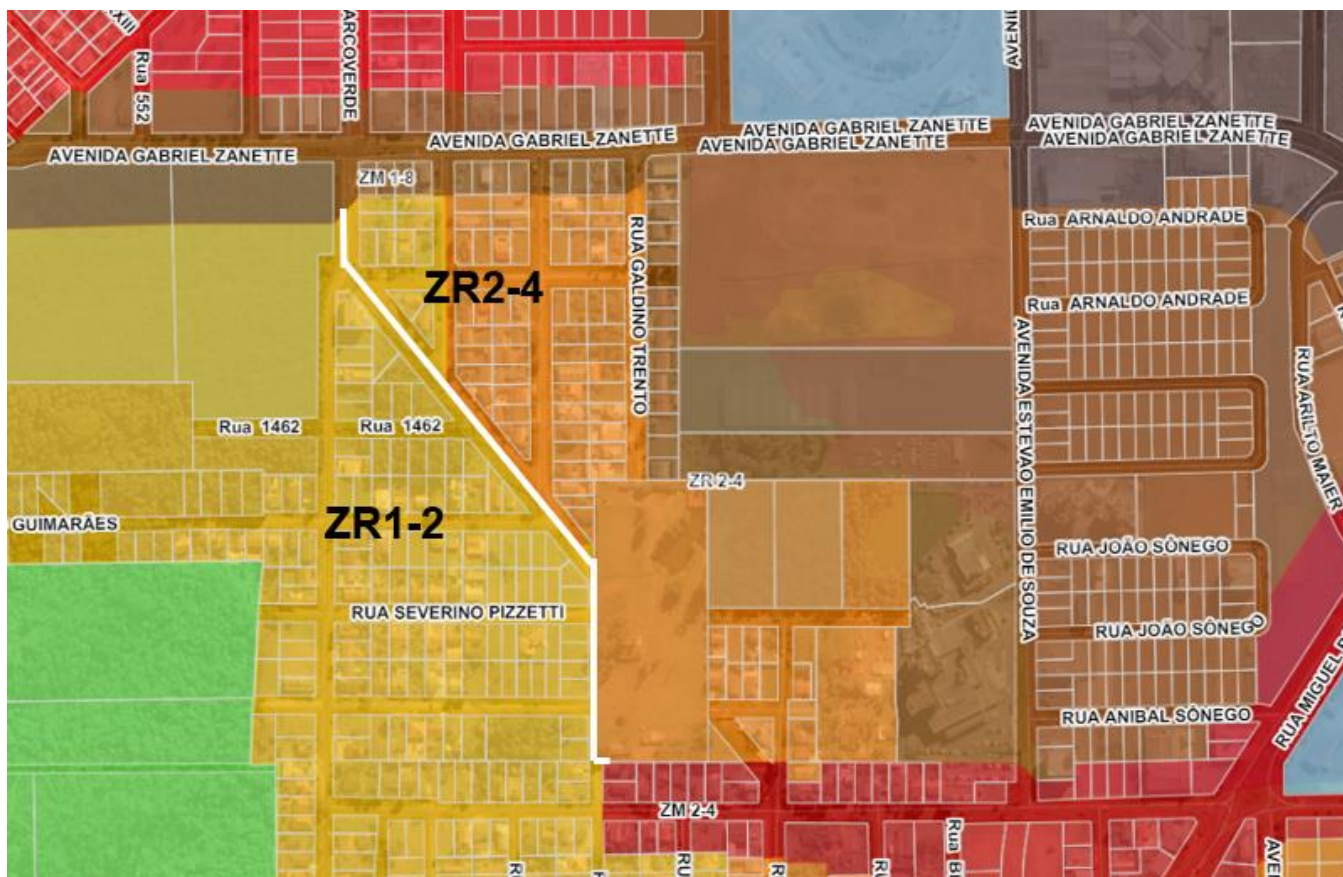
Deferir, a solicitação contida no Processo N° 621740, quanto a correção do zoneamento de uso do solo, em que a linha de zoneamento entre a ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos) e a ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) seja estabelecida no eixo da Av. Diomício Freitas, no bairro Ceará. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 04/11/2021 até 11/11/2021.

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021



Mapa com a correção de zoneamento

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 04/11/2021 e 11/11/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 04/11/2021 até 11/11/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a solicitação contida no Processo Nº 621863, quanto a correção do zoneamento de uso do solo, de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZEIEP (zona de especial interesse de estudos posteriores), ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) e ZR3-8 (zona residencial 3 – 8 pavimentos), em imóvel cadastros nº 1020323 e nº 1020322, matrícula nº 6.982 e 66.519, localizados na Av. Antônio Scotti, no bairro Pinheirinho. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 04/11/2021 até 11/11/2021.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

[illegible]

Mapa com a correção de zoneamento

Giuliano Elias Colossi
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal